



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO DE LEI N° 2.169/2018**

**Súmula:** “Revoga a Lei Municipal nº 1.907, de 7 de julho de 2008, que transfere por cessão de uso a posse de imóvel de propriedade do Município ao Grupo de Amigos em Ação pela Saúde, conforme específica”.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1.907, de 7 de julho de 2008, em especial o seu artigo 3º, que trata da revogação da cessão de uso por desvio de finalidade;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1.760, de 31 de agosto de 2007, que declara de utilidade pública o Grupo de Amigos em Ação pela Saúde – GAAS;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 56, que trata das competências do Prefeito.

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.907, de 7 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de julho de 2018.

**HISAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 214/2018

Araucária, 20 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei 2.169/2018 – “Revoga a Lei Municipal nº 1.907, de 7 de julho de 2008, que transfere por cessão de uso a posse de imóvel de propriedade do Município ao Grupo de Amigos em Ação pela Saúde, conforme específica”.

Senhor Presidente:

Com o presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o **Projeto de Lei nº 2.169/2018**, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.907/2008.

A Lei Municipal nº 1.907/2008, transferiu por cessão de uso a posse de imóvel de propriedade do Município ao Grupo de Amigos em Ação pela Saúde – GAAS.

Conforme documentos em anexo, a Secretaria Municipal de Urbanismo – SMUR, apresentou cópia atualizada da matrícula do imóvel com o objetivo de legitimar a posse em nome do Município de Araucária, imagens comprobatórias de que não existe movimentação ou mesmo atividades no local, encontrando-se o imóvel abandonado, bem como Parecer atestando que “*em vistoria foi verificado que não existe movimentação de pessoas ou mesmo atividades no local, o imóvel encontra-se abandonado*”.

A Lei Municipal nº 1.907/2008, que transfere por cessão de uso a posse de imóvel de propriedade do Município, registrado sobre a Matrícula 30.095, prevê em seu art. 3º que “*ocorrendo desvio da finalidade estabelecida nesta Lei, fica revogada a cessão de uso, revertendo-se o bem, automaticamente, ao patrimônio do cedente, a título gratuito e com todas as benfeitorias nele realizadas*”.

Portanto, evidenciado o desvio de finalidade do bem, há de se revertê-lo ao Município, revogando a cessão de uso, exatamente como prevê o dispositivo legal supracitado.

Desse modo, solicito que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em apreço.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Câmara Legislativa, a estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HISSEAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**

Processo nº 4119/2018

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR